



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/92

Estipula a Representação Social dos Componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO decreta:

E o Sr. Presidente promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica instituída uma Representação Social, mensal, para os componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, cujo valor será de 30% (setenta por cento) sobre a parte fixa do Subsídio do Vereador ~~Representação do Sr. Prefeito Municipal~~, para o Presidente e o 1º Secretário;
- Art. 2º - Ao Vice-Presidente e o 2º Secretário, fica concedida uma Representação no valor de 50% (cinquenta por cento) da Representação atribuída ao Presidente e 1º Secretário, respectivamente;
- Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 1992;
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de fevereiro de 1992.

Henrique Roberto Gonçalves de Oliveira